



# PREFEITURA PARÁ DE MINAS

## Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 03 de julho de 2025 | Nº 839

### DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 0005/2025

Extrato Termo de Parceria nº 0005/2025: Firmado entre o Município de Pará de Minas e OSCIP – EIXO SOCIAL DE INOVAÇÕES E PARCERIA. Objeto: GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO “17º ENCONTRO REGIONAL DE IDOSOS DE PARÁ DE MINAS

Dotações: 573 – 02.012.08.244.0021.2160.3.3.90.39.00.

Vigência: de sua assinatura até 13 de setembro de 2025. Valor: R\$ 86.933,00. Fundamento Legal: Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999. Processo 142/2025

Pará de Minas, 01 de julho de 2025.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Termo na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 14641

### DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO CONVÊNIO Nº 0003/2025

Extrato CONVÊNIO Nº 0003/2025: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DIRETÓRIO ACADÊMICO DE MEDICINA PROFESSOR DR. CARLOS AMÉRICO FATTINI. Objeto: visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização da legislação específica em vigor, relacionada ao estágio de estudantes, de interesse curricular obrigatório *SEM ÔNUS* para o município matriculados nos cursos superiores voltado para área de saúde, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem..

Vigência: 60 meses, contatos à partir da data de assinatura. Fundamento Legal: 14.133/2021. Processo 3340/2025.

Pará de Minas, 01 de julho de 2025.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Termo na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 14642

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO 13º TA AO CONTRATO 0221/2022**

Extrato 13º TA ao Contrato 0221/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2025. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços nº 008/2022.

Pará de Minas, 16 de junho de 2025.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 14648

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO 13º TA AO CONTRATO 0221/2022**

Extrato 13º TA ao Contrato 0221/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2025. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços nº 008/2022.

Pará de Minas, 16 de junho de 2025.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 14649

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO 13º TA AO CONTRATO 0221/2022**

Extrato 13º TA ao Contrato 0221/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2025. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços nº 008/2022.

Pará de Minas, 25 de junho de 2025.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 14650

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**LEI Nº 7.124/2025**

**LEI Nº 7.124/2025**

Prorroga até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal 5.791/2015.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

**Art. 1º** Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal 5.791/2015.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 02 de julho de 2025.

Débora Faria Castro

Procuradora Geral do Município

Inácio Franco

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich

**Código identificador:** 14647

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DECRETO N.º 14.010/2025**

**DECRETO N.º 14.010/2025**

*Dispõe sobre a organização das atividades da Ouvidoria do Município de Pará de Minas, instituída pela Lei Municipal nº 6.878/2023.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, combinado com o artigo 107, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Pará de Minas/MG e;

*Considerando o teor da Lei Municipal nº 6.878/2023, que dispõe sobre a organização, a estrutura orgânica e os procedimentos da Administração Pública do Município de Pará de Minas;*

*Considerando que a referida Lei instituiu a Ouvidoria Municipal, órgão autônomo de controle social;*

*Considerando, por fim, a necessidade de regulamentação do órgão, de forma a atender adequadamente a população e ao interesse público, observando as melhores práticas de transparência, inovação, proteção de dados e uso de tecnologias modernas, inclusive e especialmente a Inteligência Artificial (IA), para aprimoramento dos serviços públicos;*

**DECRETA:**

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1.º** A Ouvidoria Municipal, criada pela Lei Municipal nº 6.878/2023, é órgão autônomo, vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, atuando como auxiliar do Poder Executivo no aperfeiçoamento dos serviços e atividades públicas municipais, tendo suas atividades regulamentadas por este instrumento.

Parágrafo único. A Ouvidoria poderá utilizar ferramentas digitais e recursos de Inteligência Artificial para otimizar o atendimento ao cidadão, a análise de manifestações, a elaboração de relatórios e o acompanhamento de demandas, respeitando a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e ética no serviço público.

**Art. 2.º** À Ouvidoria do Município ficam asseguradas as prerrogativas necessárias ao exercício adequado de suas competências, conforme este Decreto.

§ 1.º A Ouvidoria Municipal atuará com independência, não mantendo subordinação hierárquica a nenhum Secretário Municipal, garantindo a necessária autonomia funcional e administrativa.

§ 2.º A Ouvidoria Municipal proporcionará a formação de diagnósticos, relatórios e recomendações para o aprimoramento das políticas públicas, podendo utilizar recursos tecnológicos, inclusive sistemas de IA, para análise de dados, identificação de demandas recorrentes e sugestão de melhorias.

## CAPÍTULO II

### DA COMPETÊNCIA

**Art. 3.º** A Ouvidoria Municipal (OUV-PM) tem por finalidade examinar manifestações (reclamações, solicitações, informações, denúncias, sugestões, críticas e elogios) referentes a procedimentos e ações de agentes, órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, bem como de concessionárias e permissionárias de serviços públicos municipais, competindo-lhe:

I – Receber, tramitar e encaminhar aos órgãos executivos as denúncias, informações, reclamações, solicitações, críticas e elogios recebidos dos cidadãos, informando também ao solicitante quanto ao destino atribuído à sua manifestação, utilizando, sempre que possível, sistemas digitais e recursos de Inteligência Artificial para otimizar o atendimento e o acompanhamento das demandas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

II – Resguardar os direitos dos usuários dos serviços públicos municipais, promovendo o acesso à informação, a proteção dos dados pessoais e a transparência, conforme a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a LGPD;

III – Contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais, sugerindo melhorias baseadas em análises de dados e relatórios gerados, inclusive por meio de ferramentas tecnológicas e IA;

IV – Requisitar aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal as informações e documentos necessários às atividades da Ouvidoria Municipal, podendo utilizar sistemas integrados para agilizar a obtenção dessas informações;

V – Propor medidas administrativas de prevenção e sugerir ações necessárias para evitar a repetição de irregularidades constatadas, baseando-se em análises preditivas e relatórios automatizados, quando disponíveis;

VI – Garantir a universalidade do atendimento ao cidadão, viabilizando o acesso aos serviços prestados pela Ouvidoria Municipal por meios presenciais e digitais, inclusive por plataformas acessíveis e com suporte a tecnologias assistivas;

VII – Elaborar e expedir normas para disciplinar suas atividades, promovendo a transparência e a padronização dos procedimentos;

VIII – Avaliar as informações geradas pelos cidadãos, verificando se podem ser utilizadas no planejamento e na formulação de propostas e avaliação de políticas públicas da Administração, com apoio de análise de dados e IA para identificação de

padrões e tendências;

IX – Produzir, quando oportuno, apreciações sobre a atuação de órgãos e entidades da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal, encaminhando-as ao Prefeito Municipal, com base em evidências e dados consolidados.

Parágrafo único. A Ouvidoria Municipal assegurará sigilo sobre a identidade do denunciante ou reclamante, quando solicitado, e garantirá a proteção dos dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

## CAPÍTULO III

### Seção I

#### DAS VERIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES

**Art. 4.º** No desempenho de suas competências, cabe à Ouvidoria do Município:

I – Manter o banco de dados permanentemente atualizado, contendo toda a documentação relativa às denúncias, reclamações, críticas, sugestões e elogios recebidos, com garantia de registro, rastreabilidade e preservação da confidencialidade das informações pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018);

II – Promover o intercâmbio de informações e celebrar convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que exerçam atividades similares, visando ao aprimoramento das práticas de ouvidoria e ao fortalecimento da participação social.

**Art. 5.º** As autoridades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal fornecerão à Ouvidoria Geral, sempre que solicitados, os dados, informações, certidões ou documentos relativos às suas atividades, sob pena de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação aplicável.

§ 1.º As respostas dos entes públicos demandados devem ser completas, claras e objetivas, visando assegurar o direito à informação, à transparência e ao controle social, com foco na excelência da prestação dos serviços públicos e no cumprimento dos prazos legais, primando pela tempestividade.

§ 2.º As respostas encaminhadas à Ouvidoria deverão conter a assinatura da autoridade máxima do órgão ou de servidor(a) formalmente autorizado(a), de modo a garantir a autenticidade e a ciência institucional acerca da existência da manifestação, sua apuração e sua conclusão. Para fins de autenticidade, considera-se equivalente à assinatura a tramitação ou o envio da resposta por meio de sistemas digitais oficiais, aplicativos institucionais ou plataformas eletrônicas autorizadas, desde que identificável o responsável pelo encaminhamento.

§ 3.º As manifestações e questionamentos apresentados pelos cidadãos deverão ser respondidos pelos Secretários Municipais das respectivas pastas ou por autoridades delegadas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação pela Ouvidoria, salvo nos casos em que houver justificativa formal e devidamente fundamentada para a dilatação do prazo, devidamente comunicada ao demandante.

§ 4.º As autoridades e servidores lotados na Ouvidoria Municipal deverão manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações que tenham caráter reservado, em estrita observância aos princípios da proteção de dados pessoais, da confidencialidade e da segurança da informação.

§ 5.º Após a conclusão da análise e a adoção das providências cabíveis, as sugestões, reclamações, denúncias, críticas ou elogios que forem consideradas irrelevantes ou que não estiverem devidamente instruídas deverão ser arquivadas, com o devido registro no sistema de controle interno da Ouvidoria, assegurando a rastreabilidade e a transparência do procedimento adotado.

### Seção II

## DO ATENDIMENTO

**Art. 6.º** A Ouvidoria Municipal disponibilizará o acesso aos cidadãos por meio dos seguintes mecanismos de atendimento:

I – Presencialmente, com horário de funcionamento previamente definido e divulgado pela Ouvidoria;

II – Por meio eletrônico, através de link específico da Ouvidoria no site oficial da Prefeitura Municipal de Pará de Minas ([www.parademinas.mg.gov.br](http://www.parademinas.mg.gov.br));

III – Por correspondência física, via carta ou ofício, que poderá ser endereçada ao(à) Prefeito(a) Municipal ou diretamente à Ouvidoria Municipal;

IV – Por e-mail;

V – Por WhatsApp, por meio de número oficial divulgado pela Ouvidoria;

VI – Por meio de plataforma de aplicativo móvel (App) específica para atendimento da Ouvidoria;

VII – Por outros meios tecnológicos que venham a ser instituídos, de acordo com os avanços em comunicação e acesso à informação.

Parágrafo único. As sugestões, reclamações, denúncias, críticas ou elogios serão dirigidos diretamente à Ouvidoria Municipal, utilizando qualquer dos canais de atendimento descritos neste artigo, devendo ser devidamente instruídos com documentos e informações que possibilitem a formação de juízo prévio sobre sua procedência e plausibilidade.

**Art. 7.º** Todas as formas de oitiva do cidadão deverão ser realizadas de maneira individualizada, com foco na busca de solução adequada para cada demanda específica, observando-se os princípios da eficiência, transparência, participação social e respeito aos direitos dos usuários dos serviços públicos.

**Art. 8.º.** A oitiva do cidadão, em quaisquer de suas modalidades, será realizada de forma individualizada, com vistas à identificação e à adoção da solução mais adequada à demanda apresentada, observando-se, em todas as fases do procedimento, os princípios da eficiência, da transparência, da participação social e do respeito aos direitos dos usuários dos serviços públicos.

§ 1.º A oitiva individualizada deverá assegurar ao usuário o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, sempre que cabível, bem como a proteção das informações sigilosas, quando necessário à salvaguarda de direitos.

§ 2.º Os órgãos e entidades competentes deverão adotar procedimentos que promovam a efetiva participação do cidadão, garantindo-lhe acesso à informação, tempestividade na resposta e tratamento isonômico.

## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9.º** Fica revogado o Decreto Municipal n.º 7.792/2014.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 27 de junho de 2025.

**DÉBORA FARIA CASTRO**

Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315

**INÁCIO FRANCO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich

**Código identificador:** 14651

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 –  
PROCESSO (PRC) Nº 133/2025.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o objeto da presente Licitação, à seguinte empresa:

- **FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA.**

Proceda-se, então, à contratação da referida empresa especializada para “**FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE LICENÇAS DO SOFTWARE AUTODESK ARCHITETURE, ENGINEERING & CONSTRUCTIONS COLLECTIONS (AEC COLLECTION)**”, conforme consta na proposta apresentada, para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, tendo em vista ser a mesma vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PROCESSO (PRC) Nº 133/2025.**

Para de Minas, *data da assinatura eletrônica.*

Luiz Fernando de Lima  
**Vice Prefeito Municipal**

**Publicado por:** Valquíria Aparecida Santos Silva

**Código identificador:** 14640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE DE TÚMULO -  
JOSÉ HELIOMAR CAMARGOS**

**EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO**

**DE PROPRIEDADE DE TÚMULO**

A Prefeitura de Para de Minas, torna-se pública o presente de Edital para regularização do túmulo existente na **quadra 25-A, sepultura 8** no Cemitério Municipal Santo Antônio localizado na Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, conforme processo administrativo protocolizado através do processo 5198/2025 pela requerente Senhora(o) **JOSÉ HELIOMAR CAMARGOS**, no qual estão sepultados seus familiares, conforme consta em nossos arquivos.

O presente Edital tem o intuito de dar publicidade aos documentos como ainda de seja propiciada a manifestação de eventuais interessados a se habilitarem em **30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação deste**.

Os interessados deverão se manifestar no prazo estabelecido, junto ao escritório do Departamento de Cemitério e Velório localizado Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, com os documentos comprobatórios e com requerimento por escrito, no horário de 7:30 horas as 11:00 horas e de 13:00 horas as 15:30 horas.

Pará de Minas, 01 de Julho de 2025.

**JOÃO APARECIDO AMÉRICO**

Chefe de Cemitério e Velório

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:** Janete Mascarello

**Código identificador:** 14643

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE DE TÚMULO -**  
**JOSÉ NUNES MELGAÇO**

**EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO**

**DE PROPRIEDADE DE TÚMULO**

A Prefeitura de Para de Minas, torna-se pública o presente de Edital para regularização do túmulo existente na **quadra 20, sepultura 27** no Cemitério Municipal Santo Antônio localizado na Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, conforme processo administrativo protocolizado através do processo 5235/2025 pela requerente Senhora(o) JOSÉ NUNES MELGAÇO, no qual estão sepultados seus familiares, conforme consta em nossos arquivos.

O presente Edital tem o intuito de dar publicidade aos documentos como ainda de seja propiciada a manifestação de eventuais interessados a se habilitarem em **30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação deste**.

Os interessados deverão se manifestar no prazo estabelecido, junto ao escritório do Departamento de Cemitério e Velório localizado Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, com os documentos comprobatórios e com requerimento por escrito, no horário de 7:30 horas as 11:00 horas e de 13:00 horas as 15:30 horas.

Pará de Minas, 01 de Julho de 2025.

**JOÃO APARECIDO AMÉRICO**

Chefe de Cemitério e Velório

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:** Janete Mascarello

**Código identificador:** 14644

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE DE TÚMULO -**  
**ELMA APARECIDA DA COSTA MACIEL AMARAL**

**EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO**



## DE PROPRIEDADE DE TÚMULO

A Prefeitura de Para de Minas, torna-se pública o presente de Edital para regularização do túmulo existente na **quadra 47, sepultura 01** no Cemitério Municipal Santo Antônio localizado na Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, conforme processo administrativo protocolizado através do processo 4358/2025 pela requerente Senhora(o) **ELMA APARECIDA DA COSTA MACIEL AMARAL**, no qual estão sepultados seus familiares, conforme consta em nossos arquivos.

O presente Edital tem o intuito de dar publicidade aos documentos como ainda de seja propiciada a manifestação de eventuais interessados a se habilitarem em **30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação deste**.

Os interessados deverão se manifestar no prazo estabelecido, junto ao escritório do Departamento de Cemitério e Velório localizado Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, com os documentos comprobatórios e com requerimento por escrito, no horário de 7:30 horas as 11:00 horas e de 13:00 horas as 15:30 horas.

Pará de Minas, 01 de julho de 2025.

**JOÃO APARECIDO AMÉRICO**

Chefe de Cemitério e Velório

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:** Janete Mascarello

**Código identificador:** 14652

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE DE TÚMULO - JOÃO BOSCO PEREIRA CAMPOS

### EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO

#### DE PROPRIEDADE DE TÚMULO

A Prefeitura de Para de Minas, torna-se pública o presente de Edital para regularização do túmulo existente na **quadra 13, sepultura 130** no Cemitério Municipal Santo Antônio localizado na Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, conforme processo administrativo protocolizado através do processo 3733/2025 pela requerente Senhora(o) **JOÃO BOSCO PEREIRA CAMPOS**, no qual estão sepultados seus familiares, conforme consta em nossos arquivos.

O presente Edital tem o intuito de dar publicidade aos documentos como ainda de seja propiciada a manifestação de eventuais interessados a se habilitarem em **30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação deste**.

Os interessados deverão se manifestar no prazo estabelecido, junto ao escritório do Departamento de Cemitério e Velório localizado Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, com os documentos comprobatórios e com requerimento por escrito, no horário de 7:30 horas as 11:00 horas e de 13:00 horas as 15:30 horas.

Pará de Minas, 03 de julho de 2025

**JOÃO APARECIDO AMÉRICO**

Chefe de Cemitério e Velório

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:** Janete Mascarello

**Código identificador:** 14653

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 024/2024, FIRMADO EM**  
**18/07/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A OSC INSPETORIA ABRACO –**  
**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER, CNPJ N.º**  
**12.580.757/0001-00.**

Tendo em vista o permissivo do art. 42, VI e Art. 57 da Lei Federal nº13.019/14 e no Art. 12 do Decreto Municipal nº 9.655/2016, as partes de comum acordo resolvem aditar o termo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.<sup>a</sup> – Fica prorrogado o prazo de vigência do termo em epígrafe, até 18 de agosto de 2025, conforme autorização da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e solicitação da entidade através do Ofício datado de 23 de junho de 2025.

CLÁUSULA 2.<sup>a</sup> – Em decorrência da prorrogação acima descrita, fica estabelecido o valor deste termo aditivo em R\$ 23.820,65 (vinte e três mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA 3.<sup>a</sup> – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem assim, justas, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins.

Pará de Minas, 1º de julho de 2025.

**Luzia Olímpio de Brito Alves**

**Abraco – Associação Brasileira de Apoio e Combate ao Câncer**

**Claúdia Assunção Faria**

**Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social**

**Inácio Franco**

**Prefeito de Pará de Minas**

**Publicado por:** Amanda Nunes Rocha

**Código identificador:** 14645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 025/2024, FIRMADO EM**  
**18/07/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A OSC INSPETORIA ABRACO –**  
**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER, CNPJ N.º**  
**12.580.757/0001-00.**

Tendo em vista o permissivo do art. 42, VI e Art. 57 da Lei Federal nº13.019/14 e no Art. 12 do Decreto Municipal nº 9.655/2016, as partes de comum acordo resolvem aditar o termo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.<sup>a</sup> – Fica prorrogado o prazo de vigência do termo em epígrafe, até 18 de agosto de 2025, conforme autorização da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e solicitação da entidade através do Ofício datado de 23 de junho de 2025.

CLÁUSULA 2.<sup>a</sup> – Em decorrência da prorrogação acima descrita, fica estabelecido o valor deste termo aditivo em R\$ 15.996,59 (quinze mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA 3.<sup>a</sup> – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem assim, justas, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins.

Pará de Minas, 1º de julho de 2025.

**Luzia Olímpio de Brito Alves**

**Abraco – Associação Brasileira de Apoio e Combate ao Câncer**

**Claúdia Assunção Faria**

**Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social**

**Inácio Franco**

**Prefeito de Pará de Minas**

**Publicado por:** Amanda Nunes Rocha

**Código identificador:** 14646

---